

EXTRATO DE ALTERAÇÕESa5a1141771942025310

CAPA

Pregao : 90002/2026**Contratante :** 113203**Orgão :** COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA
NUCLEAR**CNPJ :** 00.402.552/0003-98**Sector :** INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**Endereço :** HELIO DE ALMEIDA, número 75,
complemento : CIDADE UNIVERSITARIA, bairro ILHA
DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP : 21941906**Objeto :** Contratação de serviços comuns de engenharia, sob
o regime de empreitada por preço global, destinados à
adequação funcional do Galpão L, abrangendo a confecção
sob medida, o fornecimento, a montagem e a instalação de
estruturas metálicas e plásticas modulares para implantação
de sistema integrado de armazenagem industrial,**Valor :** R\$ 552.550,00**Sigiloso :** Não**Processo :** 01345.000321/2025-32**SRP :** Não**Critério de Julgamento :** MENOR PREÇO

Modalidade : Aberto

Preferência ME EPP : Sim

Margem de Preferência : Não

Data da Sessão : 12/03/2026

Hora Inicial : 08:00

1 - OBJETO

Licitação dividida em Grupos - Grupo único

Número de Grupos - 5 (cinco)

2 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte : Não Selecionado

Tratamento favorecido para sociedades cooperativas : Não Selecionado

Participação restrita a empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico : Não Selecionado

Excluídos do tratamento favorecido previsto no art 5 Decreto 7174 : Não Selecionado

Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra : Não Selecionado

Vedar participação de sociedades cooperativas? Não Selecionado

Vedar pessoas jurídicas reunidas em consórcio : Não Selecionado

Vedar pessoas físicas : Não Selecionado

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Haverá inversão de fase: Não Selecionado

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Período selecionado :

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Caixas metálicas	Unitário
2	Tambores metálicos com tampa e aro	Unitário
3	Porta-palete industrial de alta capacidade e durabilidade.	Unitário
4	Gaiolas Palete industrial de alta capacidade.	Unitário
5	Paleta rotomoldado vazado	Unitário

Marca indicada : Não informará marca.

Fabricante indicado : Não informará fabricante.

Quantidade mínima : Não Selecionado

Itens que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Grupos que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Vedação de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Prazo de validade : 60 (sessenta) dias

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Intervalo mínimo entre lances :

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Caixas metálicas	R\$ 10,00
2	Tambores metálicos com tampa e aro	R\$ 10,00
3	Porta-paleta industrial de alta capacidade e durabilidade.	R\$ 10,00
4	Gaiolas Paleta industrial de alta capacidade.	R\$ 10,00
5	Paleta rotomoldado vazado	R\$ 10,00

Prazo de adequação da proposta ao último lance : 2 (duas) horas

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

Acordos, dissídios ou convenções coletivas:

Não é SCOM, não solicitado

**Mencionar custos unitários tidos como relevantes. :
Selecionado**

**Prazo mínimo em horas para readequação da proposta:
Não Aplicável, não é SCOM**

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Consórcio não formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos : Selecionado

Acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais : haverá um acréscimo de 25,00 %, (vinte e cinco virgula zero) por cento.

Documentos de Habilitação - definir outros meios admitidos. : Não Selecionado

Aquisições ou serviços que dependam de conhecimento do local. : Selecionado

**Definição do local para agendamento da vistoria :
compras@ien.gov.br**

Prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação alterado para: 2 (duas) horas

Prazo para apresentação de novos documentos acerca dos já apresentados alterado para: 2 (duas) horas

9 - DO TERMO DE CONTRATO

Prazo para assinatura do contrato: 5 (cinco) dias

Prazo para envio do AR: 5 (cinco) dias

Prazo para assinatura digital: 5 (cinco) dias

Prazo outro meio: 5 (cinco) dias

**Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento
equivalente : Não Selecionado**

10 - DOS RECURSOS

**Endereço Eletrônico alterado para:
<https://www.gov.br/ien/pt-br>**

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**Prazo para recolhimento de multa alterado para: 5 (cinco)
dias úteis**

Valor es percentuais multa Range 4.1.1 : 0.5% a 15%

Valor es percentuais multa Range 4.1.2 : 15% a 30%

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Endereço para impugnação e pedido de esclarecimento:
compras@ien.gov.br

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço eletrônico alterado para:
<https://www.gov.br/ien/pt-br>

Cidade da data alterado para: Rio de Janeiro ,

Data alterado para: 24 de fevereiro de 2026

Nome Informado: Nome Não informado

Cargo Informado: Cargo Não informado

MODELO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
Processo Administrativo nº 01345.000321/2025-32

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, CNPJ 00.402.552/0003-98, por meio do(a) INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR, sediado(a) HELIO DE ALMEIDA, 75,CIDADE UNIVERSITARIA, bairro ILHA DO FUNDAO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ , CEP 21941906, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 12/03/2026

Hora Inicial : 08:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, destinados à adequação funcional do Galpão L, abrangendo a confecção sob medida, o fornecimento, a montagem e a instalação de estruturas metálicas e plásticas modulares para implantação de sistema integrado de armazenagem industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

grupo

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Caixas metálicas	Unitário
2	Tambores metálicos com tampa e aro	Unitário
3	Porta-paleta industrial de alta capacidade e durabilidade.	Unitário
4	Gaiolas Paleta industrial de alta capacidade.	Unitário
5	Paleta rotomoldado vazado	Unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Caixas metálicas	R\$ 10,00
2	Tambores metálicos com tampa e aro	R\$ 10,00
3	Porta-paleta industrial de alta capacidade e durabilidade.	R\$ 10,00
4	Gaiolas Paleta industrial de alta capacidade.	R\$ 10,00
5	Paleta rotomoldado vazado	R\$ 10,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25,00 %, (vinte e cinco virgula zero) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado compras@ien.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos

de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ien/pt-br>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@ien.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/ien/pt-br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro , 24 de fevereiro de 2026

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: a5a1141771942025310

Termo de Referência 143/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2025	113203-SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	ANA PAULA ALVES DA FONSECA	04/11/2025 16:09 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		01345.000321/2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01345.000321/2025-32)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, destinados à adequação funcional do Galpão L, compreendendo a confecção sob medida, fornecimento, montagem e instalação de estruturas metálicas e plásticas modulares voltadas à implantação de um sistema de armazenagem industrial integrado, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O objeto possui natureza de serviço técnico de engenharia, uma vez que envolve a execução personalizada de fabricação, adaptação e instalação de componentes estruturais projetados especificamente para o ambiente físico do Galpão L.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto construtivo em anexo			UN	10	R\$ 18.500,00	R\$ 185.000,00
2	Dimensões: altura 92 cm x diâmetro: 62 cm ; Capacidade de Carga: 200; litros Material: chapa de aço carbono galvanizado; Necessidade de Revestimento: externo :			UN	30	R\$ 835,00	

Tambores metálicos com tampa e aro	Tripla camada antiferrugem com material premium Interno: dupla camada de tinta epóxi Tipo de Tampa: removível com aro para fechamento		2224				R\$ 25.050,00
3 Porta-paleta industrial de alta capacidade e durabilidade.	Dimensões: altura 3 metros (3 níveis) x profundidade 1,5 metros x largura útil 3,00 Capacidade de Carga por nível: 2000 Kg Material: Certificado pelas normas técnicas e de segurança ABNT Necessidade de Revestimento: tratamento antiferrugem			UN	30	R\$ 6.350,00	R\$ 190.500,00
4 Gaiolas Paleta industrial de alta capacidade.	Dimensões: comprimento 82,4 cm x largura 60,2 cm x Altura 63,4 cm Capacidade de Carga: 600 kg Material: malha de aço galvanizada Porta(s): uma porta frontal Tipo de Fundo: malha metálica Teto: aberto Empilhável			UN	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
5 Paleta rotomoldado vazado.	Dimensões: 130 x 130 cm Capacidade de Carga: 1000 kg Material: polietileno de alta densidade Quantidade de entrada(s) para a empilhadeira: 4 entradas			UN	50	R\$ 1.980,00	R\$ 99.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a adequação física e funcional do Galpão L do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), visando à organização, segurança e eficiência no armazenamento de materiais de manutenção, insumos e equipamentos não radioativos, atualmente depositados de forma dispersa e em condições logísticas inadequadas.

2.2. A intervenção visa atender às recomendações técnicas da DRS e às boas práticas de gestão de depósitos, mediante a implantação de estruturas modulares metálicas e plásticas, confeccionadas sob medida, que possibilitem:

- o aproveitamento vertical do espaço interno do galpão;
- a segregação adequada de materiais por tipologia e risco;
- a melhoria das condições de segurança e controle de acesso;
- a eliminação de pontos de contato direto com o piso, reduzindo umidade e corrosão.

2.3. A solução proposta contribuirá para o uso racional do espaço físico existente, com baixa intervenção estrutural e impacto ambiental mínimo, atendendo à diretriz institucional de otimização de recursos e sustentabilidade operacional.

2.4. A necessidade encontra-se devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar nº 23/2025, que integra o presente Termo de Referência, e a contratação está incluída no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025, vinculado ao processo administrativo nº 01345.000321/2025-32.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada consiste na execução de serviços comuns de engenharia, abrangendo a confecção sob medida, fornecimento, montagem, fixação e instalação de estruturas metálicas e plásticas destinadas à adequação funcional do Galpão L, transformando-o em um ambiente seguro e padronizado para armazenamento de materiais diversos.

3.2. O ciclo de vida da solução envolve as seguintes etapas:

- a) Planejamento e fabricação sob medida dos componentes metálicos e plásticos conforme layout e especificações fornecidas pela Administração;
- b) Transporte e descarga controlada dos materiais confeccionados;
- c) Montagem, fixação e nivelamento dos equipamentos e estruturas no interior do galpão;
- d) Inspeção final e ajustes, assegurando o funcionamento e estabilidade dos módulos; e
- e) Limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução.

3.3. A contratação tem natureza de serviço sob escopo, sem fornecimento de bens permanentes, compreendendo atividades técnicas executivas que resultam na entrega funcional de um sistema de armazenagem completo, de uso imediato, sem necessidade de manutenção contratual continuada.

3.4. A solução apresenta baixo impacto ambiental, reversibilidade da instalação e longevidade técnica compatível com o uso industrial do Galpão L, atendendo ao princípio da economicidade e às boas práticas de gestão de ativos físicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas ambientais aplicáveis:

4.1.1. Materiais metálicos (caixas, porta-paletes, gaiolas e tambores): deverão ser fabricados com aço contendo, preferencialmente, conteúdo reciclado pós-consumo ou pré-consumo, quando tecnicamente viável, devendo o fornecedor apresentar, no mínimo, declaração do fabricante acerca da composição e da origem da matéria-prima.

4.1.2. Processos de proteção anticorrosiva e galvanização: é vedado o uso de substâncias proibidas por normas sanitárias e ambientais (como compostos de cromo VI). O fornecedor deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados e atestar a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.1.3. Revestimentos e tintas: sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados produtos base água ou de baixo teor de compostos orgânicos voláteis (baixo VOC). É vedado o uso de pigmentos com metais pesados. As FISPQ das tintas e revestimentos deverão ser apresentadas previamente ao início da execução.

4.1.4. Paletes rotomoldados: quando tecnicamente compatível com as exigências de desempenho e segurança, deverá ser priorizada resina com adição de conteúdo reciclado certificável. Caso não seja viável, o fornecedor deverá justificar tecnicamente no plano de fornecimento.

4.1.5. Embalagens e acondicionamento: as embalagens deverão ser minimizadas, privilegiando-se materiais recicláveis. O fornecedor deverá implantar medidas de redução, reutilização e reciclagem, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens remanescentes.

4.1.6. Logística reversa e destinação de resíduos: o contratado deverá executar a coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos decorrentes do fornecimento e da instalação (sucata metálica, plásticos, embalagens e sobras de insumos), com emissão dos devidos comprovantes de destinação por operador licenciado, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.7. Segregação e rastreabilidade: os resíduos gerados deverão ser segregados na fonte, classificados conforme normas técnicas aplicáveis, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando exigido pelo órgão ambiental competente, e apresentação dos comprovantes no ato do recebimento provisório.

4.1.8. Transporte e entregas: sempre que possível, deverão ser consolidadas entregas para redução de emissões e deslocamentos, com planejamento logístico que minimize viagens ociosas. Os veículos utilizados deverão estar com manutenção em dia e documentação ambiental vigente.

4.1.9. Durabilidade e ciclo de vida: os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo adequado ao ambiente de uso, visando maior vida útil e redução de manutenções, devendo o contratado apresentar, quando aplicável, especificação da espessura mínima de camadas protetivas e orientações de manutenção preventiva.

4.1.10. Saúde e segurança: os produtos químicos utilizados na instalação deverão ser manuseados conforme FISPQ, com fornecimento de EPIs adequados e procedimentos que evitem emissões e derramamentos, responsabilizando-se o contratado pela integridade ambiental das áreas de trabalho.

4.1.11. Comprovação: a conformidade com os requisitos de sustentabilidade deverá ser comprovada mediante apresentação de declarações do fabricante, FISPQ, MTRs, certificados de destinação e relatórios fotográficos, os quais integrarão o termo de recebimento provisório e definitivo.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, assegurando a execução integral do contrato e a disponibilidade dos itens objeto da contratação.

4.2.1.1. A carta de solidariedade deverá conter:

4.2.1.1.1. identificação completa do fabricante, com CNPJ, endereço e responsável com poderes de representação;

4.2.1.1.2. referência ao número e à data do processo de contratação;

4.2.1.1.3. compromisso do fabricante quanto ao fornecimento, assistência técnica e substituição de itens defeituosos durante o período de garantia contratual;

4.2.1.1.4. declaração expressa de solidariedade com o distribuidor ou revendedor quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

4.2.1.1.5. prazo de validade mínimo correspondente a 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.2.2. A apresentação da carta de solidariedade é condição para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do licitante provisoriamente classificado ou revogação da adjudicação, conforme o caso.

4.2.3. A ausência ou irregularidade formal na carta de solidariedade poderá ser sanada mediante diligência, desde que não implique alteração da proposta, da classificação do licitante ou afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.2.4. A carta de solidariedade deverá ser emitida em papel timbrado do fabricante, assinada por seu representante legal com poderes comprovados, e deverá vir acompanhada da documentação comprobatória desses poderes.

4.2.5. A Administração poderá verificar a autenticidade da carta junto ao fabricante, inclusive mediante confirmação por e-mail institucional ou outro meio idôneo, registrando-se a verificação nos autos.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que expressamente autorizada pela Administração e observadas as condições deste Termo de Referência.

4.3.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, que compreende:

4.3.2.1. a fabricação e montagem das caixas metálicas tipo sarcófago;

4.3.2.2. a instalação dos porta-paletes e gaiolas metálicas no galpão; e

4.3.2.3. a entrega e posicionamento dos tambores e paletes rotomoldados no layout definido pelo projeto.

4.3.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, desde que justificadas e previamente autorizadas:

4.3.3.1. serviços de transporte e movimentação de carga;

4.3.3.2. pintura, galvanização ou aplicação de revestimentos industriais, desde que realizados por empresa certificada; e

4.3.3.3. serviços auxiliares de montagem ou fixação metálica não estruturante.

4.3.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela execução do objeto e pela supervisão das atividades do subcontratado, respondendo solidariamente perante a Administração pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Administração, a quem caberá avaliar a capacidade técnica do subcontratado, com base na documentação apresentada.

4.3.6. O contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, incluindo atestados de capacidade compatíveis com o objeto a ser executado, os quais serão juntados aos autos do processo.

4.3.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

4.3.8. O contratado deverá comunicar à Administração qualquer alteração no quadro de subcontratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

4.4. Garantia da contratação

4.4. A garantia abrangerá o desempenho e integridade das estruturas confeccionadas e instaladas, a partir do recebimento definitivo, por período mínimo de 12 (doze) meses

4.4.1. Será exigida garantia de execução contratual, conforme disposto nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante toda a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) título de capitalização.

4.4.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4.3. Tratando-se de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este e o valor da proposta apresentada, conforme §3º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

4.4.5. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, perderá o direito de optar por essa modalidade, devendo apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, comprovante de prestação da garantia em uma das demais modalidades previstas.

4.4.6. A apólice de seguro-garantia deverá ser atualizada ou substituída sempre que houver prorrogação contratual, alteração de valor ou renovação, devendo o endosso correspondente ser emitido pela seguradora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a formalização do termo aditivo.

4.4.7. Caso seja utilizada a modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica vinculada ao Contratante na Caixa Econômica Federal, sujeita a correção monetária.

4.4.8. No caso de fiança bancária, deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

4.4.9. Na hipótese de utilização de títulos da dívida pública, deverão ser emitidos sob a forma escritural e avaliados pelo valor econômico, conforme regulamentação do Ministério da Fazenda.

4.4.10. O título de capitalização, quando escolhido, deverá ser de pagamento único e ter resgate pelo valor total, acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo de aprovação do plano de capitalização pela Susep, conforme a Circular SUSEP nº 656/2022.

4.4.11. A garantia prestada deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas aplicadas pela Administração; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pelo contratado.

4.4.12. A Administração executará a garantia quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, após a instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.4.13. O contratado deverá repor o valor da garantia utilizado, total ou parcialmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

4.4.14. Extinguir-se-á a garantia mediante termo circunstanciado emitido pela Administração, após a comprovação da execução integral do objeto e do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.4.15. A liberação da garantia somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e comprovação de inexistência de pendências contratuais ou financeiras.

4.4.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio junto ao SEATA.

4.5.2. Serão disponibilizados dias e horários distintos aos interessados que manifestarem o desejo de realizar a vistoria, de forma a evitar sobreposição de visitas e garantir a adequada orientação técnica por parte da equipe do IEN.

4.5.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento emitido pela empresa que comprove sua vinculação e autorização formal para realizar a vistoria.

4.5.3.1. O interessado deverá portar equipamentos de proteção individual adequados ao ambiente industrial, conforme orientações do servidor designado pelo IEN.

4.5.3.2. Durante a vistoria, é vedado o registro de imagens, medições ou cópias de documentos sem a autorização expressa da Administração.

4.5.3.3. Será fornecido termo de comprovação de vistoria, que deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo servidor designado, contendo data, hora e local visitado.

4.5.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços e assumindo total responsabilidade por eventuais omissões ou dificuldades decorrentes da falta de vistoria.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada, em momento posterior, como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local, omissões, dúvidas ou dificuldades técnicas na execução, devendo o contratado arcar integralmente com os ônus decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, após a assinatura do contrato e a comprovação da garantia de execução.

5.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas, métodos e procedimentos:

- a) inspeção inicial do Galpão L para conferência das condições do piso, acessos e pontos de instalação;
- b) marcação e nivelamento das áreas destinadas à montagem dos porta-paletes, gaiolas e caixas metálicas;
- c) descarga e movimentação interna dos materiais, sob responsabilidade do contratado, com observância das normas de segurança e integridade física do patrimônio;
- d) montagem e fixação dos equipamentos e estruturas metálicas conforme o projeto construtivo e as especificações técnicas aprovadas;
- e) aplicação de revestimentos protetivos e acabamentos finais (pintura, galvanização, tratamento antiferrugem);
- f) limpeza e retirada de resíduos, com comprovação da destinação ambiental adequada;

g) apresentação do relatório técnico de execução, contendo registro fotográfico, memorial descritivo dos serviços realizados, certificados de materiais e comprovantes de destinação de resíduos.

5.1.3. O cronograma físico-financeiro deverá observar o seguinte planejamento de execução:

- a) mobilização e preparação do local – até 5 dias após a ordem de serviço;
- b) fabricação e fornecimento das caixas metálicas, tambores e demais itens – até 60 dias após a mobilização;
- c) montagem e instalação dos porta-paletes, gaiolas e paletes – até 90 dias após o início da execução;
- d) conclusão, limpeza e entrega definitiva – até 120 dias após o início da execução.

5.1.4. Cada etapa deverá ser acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável pelo registro das medições, observações técnicas e emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

5.1.5. Qualquer interrupção, alteração de cronograma ou necessidade de reprogramação deverá ser formalmente comunicada e justificada, sujeita à aprovação prévia da fiscalização do contrato.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão executados nas dependências do Instituto de Engenharia Nuclear – IEN, localizado na Ilha do Fundão, Avenida Hélio de Almeida, 75, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, especificamente no Galpão L, conforme indicado no projeto técnico e nas plantas de referência.

5.2.2. O horário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, observando-se o expediente administrativo do IEN e as normas internas de segurança, controle de acesso e radioproteção.

5.2.3. Qualquer atividade a ser realizada fora do horário estabelecido dependerá de autorização expressa da fiscalização do contrato, devendo o contratado apresentar justificativa formal e plano de trabalho detalhado, especialmente em casos de necessidade de trabalho em turno estendido ou em finais de semana.

5.2.4. O acesso ao local será controlado pela segurança institucional do IEN, sendo obrigatória a identificação prévia de todos os profissionais envolvidos, mediante apresentação de relação nominal, CPF, função e cópia do documento de identidade, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2.5. O contratado deverá observar integralmente as normas de segurança vigentes no IEN, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização adequada das áreas de trabalho e proibição de circulação em áreas restritas sem autorização expressa.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas e procedimentos operacionais estabelecidos pela fiscalização do contrato e pelas normas internas do IEN, de modo a assegurar a padronização dos serviços e a integridade das instalações.

5.3.2. As rotinas mínimas a serem cumpridas incluem:

- a) registro diário das atividades executadas em boletim de acompanhamento, contendo data, descrição dos serviços, quantitativos e responsáveis pela execução;
- b) comunicação imediata à fiscalização sobre quaisquer ocorrências que possam comprometer o andamento das atividades, a segurança ou a qualidade dos serviços;
- c) manutenção da área de trabalho permanentemente limpa e organizada, com segregação adequada de resíduos e armazenamento dos materiais em local indicado pela Administração;
- d) proibição de interrupção injustificada dos serviços, exceto por motivo de força maior devidamente comprovado e comunicado por escrito;
- e) utilização de mão de obra qualificada, com comprovação de vínculo empregatício e observância das normas trabalhistas e de segurança do trabalho;
- f) observância integral das normas de segurança ocupacional e de prevenção de acidentes, especialmente as constantes da NR-18 e NR-35, quando aplicáveis;
- g) vedação à permanência de pessoas não autorizadas na área de execução, incluindo visitantes ou representantes de fornecedores, sem prévia anuência da fiscalização;
- h) reposição, pelo contratado, de quaisquer materiais, componentes ou estruturas danificados durante a execução, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.3. As rotinas complementares poderão ser detalhadas em instruções de serviço emitidas pela fiscalização, que integrarão o processo contratual e deverão ser obrigatoriamente observadas pelo contratado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades compatíveis com o projeto executivo e as normas técnicas aplicáveis, promovendo sua substituição sempre que constatado desgaste, falha ou inadequação.

5.4.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou, na ausência destas, às normas internacionais equivalentes.

5.4.2. Os materiais metálicos (caixas, porta-paletes, gaiolas e tambores) deverão possuir certificação de qualidade emitida pelo fabricante, contendo informações sobre o tipo de aço, espessura mínima, tratamento anticorrosivo e revestimento de proteção aplicados.

5.4.3. As tintas e produtos de revestimento deverão apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e não poderão conter compostos de chumbo, cromo VI ou outras substâncias proibidas por normas ambientais.

5.4.4. O contratado deverá apresentar, antes do início da execução, relação detalhada dos materiais e equipamentos a serem empregados, com respectivos certificados, fichas técnicas e catálogos, os quais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

5.4.5. A Administração reserva-se o direito de rejeitar qualquer material que não atenda às especificações estabelecidas, devendo o contratado providenciar sua substituição imediata sem prejuízo ao cronograma contratual.

5.4.6. As ferramentas e equipamentos de apoio (tais como ferramentas elétricas, guindastes, dispositivos de içamento e medição) deverão estar em perfeito estado de conservação e possuir comprovação de calibração e manutenção preventiva.

5.4.7. O contratado será responsável por manter estoque mínimo de peças e insumos para reposição imediata durante a execução, de modo a evitar interrupções nos serviços.

5.4.8. Todos os equipamentos utilizados deverão atender às normas de segurança vigentes, sendo obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao tipo de serviço.

5.4.9. O transporte, guarda, armazenamento e integridade dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade do contratado, devendo ser observadas condições adequadas de manuseio e acondicionamento para evitar danos, contaminações ou deterioração.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do Instituto de Engenharia Nuclear – IEN tem como base a necessidade de adequação física e logística do Galpão L, de modo a permitir o armazenamento seguro e organizado de materiais, equipamentos e resíduos não radioativos, conforme normas internas de segurança e gestão patrimonial.

5.5.2. O espaço físico destinado à execução dos serviços possui área aproximada de 150 m², com piso industrial em concreto e pé-direito livre de 5 metros, devendo ser respeitadas as dimensões e o layout indicados nas plantas anexas ao projeto técnico.

5.5.3. O galpão é utilizado para apoio logístico de materiais de manutenção e equipamentos de pequeno porte, razão pela qual o planejamento da instalação deverá prever áreas de circulação e manobra para empilhadeira e transporte de cargas paletizadas.

5.5.4. O acesso de veículos e transporte de cargas será realizado pela via lateral do galpão, com restrição a caminhões de grande porte; dessa forma, o contratado deverá prever veículos compatíveis (tipo toco, munck leve ou caminhão-baú com plataforma elevatória).

5.5.5. A execução deverá considerar que parte da estrutura será instalada em ambiente parcialmente coberto, sendo obrigatória a utilização de materiais com resistência à umidade e à corrosão atmosférica.

5.5.6. A montagem das estruturas metálicas e paletes deverá observar o nivelamento do piso existente e o correto alinhamento com as colunas e paredes laterais, conforme projeto construtivo fornecido pelo IEN.

5.5.7. Deverão ser respeitadas as normas internas do IEN quanto ao controle de acesso, circulação de pessoal e segurança do trabalho, incluindo eventuais áreas com restrição de entrada sem acompanhamento de servidor autorizado.

5.5.8. O contratado deverá considerar, no dimensionamento da proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, descarga, montagem, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, fornecimento de EPs, seguros, tributos e destinação ambiental dos resíduos gerados.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. Durante o período de garantia, o contratado se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou não conformidades detectadas, independentemente de terem sido ocasionadas por erro de fabricação, montagem, instalação ou emprego inadequado de materiais.

5.6.3. O prazo para início da correção de eventuais defeitos não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal da Administração, devendo os serviços ser concluídos no menor tempo tecnicamente possível, conforme determinação da fiscalização.

5.6.4. Caso o contratado não atenda à notificação dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá executar a correção por conta própria ou por intermédio de terceiros, descontando os custos correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia contratual.

5.6.5. A garantia contratual é complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e não exclui a responsabilidade civil do contratado por danos decorrentes de defeitos ou falhas constatadas após a execução.

5.6.6. A substituição de partes, componentes ou estruturas durante o prazo de garantia não implicará prorrogação automática do prazo global, exceto quando a substituição ocorrer integralmente por defeito no conjunto, hipótese em que o novo prazo de 12 (doze) meses se reiniciará para o item substituído.

5.6.7. O contratado deverá manter, durante todo o período de garantia, equipe técnica apta a realizar manutenções corretivas, sob demanda da fiscalização, e garantir o fornecimento de peças e materiais compatíveis com os instalados.

5.6.8. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da garantia contratual e da reparação integral dos danos causados à Administração.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato visam assegurar a continuidade administrativa e a adequada entrega do objeto, evitando desmobilização prematura ou perda de informações técnicas.

5.7.2. Ao término da execução, o contratado deverá apresentar relatório técnico consolidado contendo:

- a) registro fotográfico de todas as etapas da execução;
- b) descrição detalhada dos serviços realizados e dos materiais efetivamente aplicados;
- c) relação dos equipamentos e estruturas instaladas, com indicação de fabricante, modelo e número de série (quando

- aplicável);
- d) certificados de garantia, fichas técnicas e laudos de qualidade dos materiais empregados;
- e) comprovantes de destinação ambiental dos resíduos e sobras de materiais, conforme legislação vigente.

5.7.3. A fiscalização do contrato realizará vistoria final conjunta com o contratado, a fim de verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços e a conformidade do objeto com o projeto executivo e demais especificações.

5.7.4. Constatadas pendências ou correções, será concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para regularização, prorrogável uma única vez, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

5.7.5. Após o cumprimento das obrigações e a aprovação do relatório técnico pela fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e adotados os trâmites para liberação da garantia contratual.

5.7.6. O contratado deverá ainda entregar toda a documentação técnica e administrativa do contrato organizada em meio físico e digital, incluindo comunicações, ordens de serviço, relatórios, medições e registros fotográficos, que serão arquivados pela Administração.

5.7.7. A desmobilização da equipe e retirada de equipamentos, materiais remanescentes e entulhos somente poderão ocorrer após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e autorização expressa da fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, com poderes formais para representá-lo junto à fiscalização do contrato e responder de imediato por quaisquer ocorrências técnicas, operacionais ou administrativas relacionadas à execução.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1. acompanhamento presencial das atividades, com registro diário de ocorrências, medições, conformidades técnicas e eventuais desvios em relação ao projeto;
- 6.16.2. verificação da adequação dos materiais empregados, equipamentos utilizados e condições de segurança, podendo a fiscalização determinar a paralisação imediata de qualquer atividade que apresente risco à integridade física dos trabalhadores, das instalações ou ao patrimônio público;
- 6.16.3. conferência periódica do cumprimento do cronograma físico-financeiro e da qualidade dos serviços executados, com emissão de relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos sobre a conformidade da execução;
- 6.16.4. validação das medições e dos boletins de execução apresentados pelo contratado, mediante confronto com os registros da fiscalização e com as especificações do termo de referência;
- 6.16.5. comunicação formal ao gestor do contrato sobre quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, para adoção das providências cabíveis;
- 6.16.6. acompanhamento dos testes e ensaios de desempenho, quando aplicáveis, bem como das etapas de correção ou retrabalho determinadas pela Administração;
- 6.16.7. verificação da observância das normas de sustentabilidade, segurança do trabalho e destinação ambiental de resíduos, exigidas neste Termo de Referência.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução orçamentária e financeira, o controle das garantias, as eventuais glosas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.20. Compete ainda ao fiscal administrativo observar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada ao longo de toda a vigência contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações acessórias e pelo registro adequado dos pagamentos realizados.

6.21. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na solução do problema, comunicando o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando a situação extrapolar sua competência.

6.22. A fiscalização administrativa deverá manter comunicação permanente com o fiscal técnico, de modo a garantir a coerência entre as medições dos serviços e os pagamentos efetuados, evitando sobreposições, duplicidades ou divergências entre os relatórios físico e financeiro.

6.23. Toda comunicação relevante entre o fiscal administrativo, o gestor do contrato e a contratada deverá ser registrada no processo administrativo eletrônico, assegurando a rastreabilidade das decisões e ações adotadas durante a execução contratual.

6.24. A fiscalização administrativa observará as diretrizes constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e das Instruções Normativas SEGES/ME nº 98/2022 e nº 81/2024, aplicáveis no que couber às contratações por escopo, em especial quanto à manutenção das condições de habilitação e à execução orçamentária e financeira do contrato.

Gestor do Contrato

6.25. Cabe ao gestor do contrato:

6.25.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.25.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.25.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.25.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.25.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.25.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que definirá os parâmetros, indicadores e critérios objetivos para a aferição da qualidade, da tempestividade e da conformidade dos serviços executados.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento vinculada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, com base no cumprimento das metas estabelecidas e dos resultados verificados, sendo vedada a remuneração orientada por preços unitários ou pela mera execução de quantidades.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à exigida, as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de empregar materiais, recursos humanos ou tecnológicos exigidos para a execução, ou os utilizou em desconformidade com as especificações técnicas.

7.4. A adoção do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos de avaliação, desde que objetivamente definidos e formalizados no processo, destinados à verificação da conformidade técnica e do desempenho contratual.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento considerará, no mínimo, os seguintes critérios:

7.5.1. cumprimento do cronograma físico-financeiro e das etapas intermediárias do projeto;

7.5.2. qualidade técnica e conformidade dos serviços executados em relação ao projeto executivo e às normas aplicáveis; e

7.5.3. atendimento aos requisitos de segurança, sustentabilidade, integridade das instalações e observância das normas internas do IEN

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o evento correspondente à conclusão e medição de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, observado o atendimento integral das metas e entregas associadas.

7.11.1. O faturamento será autorizado somente após o ateste da medição pela fiscalização técnica e administrativa, mediante apresentação do relatório de medição e demais documentos comprobatórios previstos neste Termo de Referência.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.39. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.39.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.39.2. A revisão prevista no item acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês correspondente à data de elaboração do Termo de Referência.

7.41. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, divulgado mensalmente pela Caixa Econômica Federal e IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.45. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será formalizado por apostilamento, observado o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei nº 14.133, de 2021

Cessão de Crédito

7.48. As cessões de crédito decorrentes deste contrato dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 56, §2º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9.2. A formação de grupos decorre da necessidade de garantir a uniformidade técnica e funcionalidade conjunta dos elementos que compõem o sistema logístico do Galpão L, evitando a contratação de fornecedores distintos para partes interdependentes do mesmo conjunto estrutural.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento e a instalação de todos os itens descritos neste Termo de Referência, em regime de execução indireta, conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3.1. A opção pelo regime de empreitada por preço global justifica-se em razão de o objeto compreender um conjunto integrado de fornecimentos e serviços de instalação, cujos componentes são complementares entre si e devem apresentar uniformidade técnica e compatibilidade física, de modo que a execução conjunta assegura maior eficiência, padronização e controle de qualidade, reduzindo riscos de falhas de interface entre fornecedores distintos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global por grupo, conforme definido na estrutura de julgamento, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou inexequíveis.

9.4.1. O licitante mais bem classificado deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, planilha detalhada de composição de preços, contendo os quantitativos e os custos unitários relevantes para fins de análise de exequibilidade e compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração.

9.4.2. Os preços propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das especificações técnicas.

9.5. Não se aplica à presente contratação o regime de empreitada por preço unitário, por não haver medição de serviços por quantitativos variáveis, mas execução global e integrada do conjunto de itens contratados.

9.6. Os valores de referência e os custos unitários relevantes para fins de análise de aceitabilidade constam da planilha orçamentária estimativa, parte integrante deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou contratação, ou de sociedade simples.

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentadas na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Qualificação Econômico-Financeira

9.30. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.30.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.30.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

9.31. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.35. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.35.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.35.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.37. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.37.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.38. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (especificar, se aplicável), em plena validade.

9.38.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão a esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.39. Prova de atendimento aos requisitos legais específicos aplicáveis à execução dos serviços, conforme legislação vigente e normativos expedidos pelos órgãos de fiscalização profissional competentes.

Qualificação Técnico-Operacional

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviços comuns de engenharia de natureza similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.40.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à adequação ou modernização de edificações existentes, abrangendo atividades de confecção, fornecimento e instalação de estruturas e componentes prediais;

9.40.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços similares aos previstos nesta contratação, abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado, especialmente em atividades de:

- a) fabricação, fornecimento e instalação de divisórias, portas metálicas, venezianas ou esquadrias;
- b) adequação e instalação de estruturas metálicas e elementos de fixação;
- c) instalação de sistemas auxiliares de ventilação, exaustão ou iluminação;
- d) adequações gerais em edificações destinadas a uso técnico ou de armazenamento; e
- e) serviços correlatos de acabamento e montagem necessários à adaptação funcional de galpões ou dependências prediais.

9.40.1.3. serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, uma vez que essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

9.40.1.4. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.40.1.5. o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à execução, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos pertinentes;

9.40.1.6. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

9.41. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município do Rio de Janeiro, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos correlatos.

Qualificação Técnico-Profissional

9.44. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45. Profissional de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Arquitetura ou Técnico em Edificações, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas.

9.45.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 552.550,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.1. acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. Não se aplica.

14. ANEXO II

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA ALVES DA FONSECA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 12:56:15.

MARIA ISABEL BARBOSA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 16:09:44.

FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 16:09:18.

SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01345.000321/2025-32

2. Descrição da necessidade

1.1. O presente estudo visa atender à necessidade de adequação funcional e operacional do Galpão L, pertencente ao Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), para possibilitar seu uso como depósito de materiais em condições adequadas de armazenamento, segurança e organização. Atualmente, o espaço apresenta limitações estruturais e de acondicionamento, carecendo de mobiliário e dispositivos apropriados para segregação, empilhamento e conservação de itens técnicos e administrativos.

1.2. O objetivo é dotar o galpão de infraestrutura interna de armazenagem, mediante a confecção, fornecimento e instalação de equipamentos industriais padronizados, de modo a permitir a movimentação segura e o controle do estoque físico. Essa adequação se materializará com a implantação integrada dos cinco grupos de fornecimento descritos:

- a) caixas metálicas tipo “sarcófago” para armazenamento de tambores;
- b) tambores metálicos de 200 litros com tampa e aro de vedação;
- c) porta-paletes metálicos de alta capacidade;
- d) gaiolas palete empilháveis; e
- e) paletes rotomoldados vazados

1.3. A implantação desses elementos permitirá melhor aproveitamento volumétrico do espaço, segregação adequada de materiais, melhoria das condições de segurança e ergonomia, e padronização dos métodos de estocagem, atendendo a normas de segurança e conservação patrimonial do IEN. A solução proposta é do tipo serviço comum de engenharia, por envolver fornecimento e montagem de bens industriais padronizados, sem execução de obras civis estruturais, conforme definido no Termo de Referência

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DINUC	Francisco José de Oliveira Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação tem por objetivo a execução de serviços comuns de engenharia voltados à adequação do Galpão L, mediante a confecção sob medida, fornecimento e instalação de estruturas modulares metálicas e plásticas destinadas à implantação de sistema de armazenagem industrial. Trata-se de solução técnica integrada, voltada à organização, segurança e eficiência logística do espaço, em conformidade com as condições e especificações descritas no Termo de Referência.

4.2. Os serviços a serem executados compreendem todas as etapas de fabricação, transporte, montagem, fixação, nivelamento, acabamento e posicionamento final dos componentes dentro do galpão, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à confecção das estruturas, bem como o tratamento de superfície, pintura, proteção anticorrosiva e limpeza final da área após a conclusão dos trabalhos.

4.3. A execução deverá contemplar um conjunto único e interdependente de itens complementares, indispensáveis ao funcionamento integral do depósito, a saber:

- Item 1: Caixas metálicas tipo sarcófago — estruturas reforçadas, confeccionadas sob medida, destinadas ao armazenamento e empilhamento seguro de tambores, com fechamento hermético e acabamento anticorrosivo;
- Item 2: Tambores metálicos de 200 L — recipientes metálicos confeccionados e adaptados ao sistema de empilhamento, próprios para acondicionamento de materiais sólidos e semissólidos, compatíveis com as caixas tipo sarcófago;
- Item 3: Porta-paletes metálicos — estruturas industriais modulares, montadas e fixadas in loco, destinadas à estocagem vertical de tambores e caixas, otimizando o espaço interno e garantindo a segurança operacional;
- Item 4: Gaiolas palete empilháveis — compartimentos metálicos móveis e empilháveis, confeccionados conforme especificação dimensional e técnica compatível com os demais elementos do sistema;
- Item 5: Paletes rotomoldados vazados — bases plásticas de alta resistência mecânica e química, confeccionadas em material compatível com empilhadeiras e equipamentos de movimentação utilizados no galpão.

4.4. Todos os componentes são parte integrante de um mesmo sistema de armazenagem, projetado para garantir compatibilidade dimensional, estabilidade e segurança operacional. A fragmentação do objeto por item comprometeria a padronização técnica, a durabilidade e a funcionalidade da solução, razão pela qual a contratação deverá ocorrer por grupo único, com julgamento pelo menor preço global.

4.5. Ressalta-se que o objeto tem natureza de serviço de confecção e instalação sob medida, visto que a execução envolve atividade de engenharia aplicada, com etapas de fabricação, montagem e acabamento técnico, a serem realizadas de forma personalizada conforme as condições físicas do Galpão L.

4.6. A contratada deverá atender integralmente às normas técnicas pertinentes da ABNT, às instruções de segurança ocupacional e às diretrizes ambientais aplicáveis, assegurando a integridade estrutural, a estabilidade dos conjuntos e a conformidade dimensional de todos os elementos instalados.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para subsidiar a presente contratação e cumprir o dever legal de estimar o valor com base em preços praticados no mercado, o Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) promoveu um exaustivo e diligente levantamento de mercado, integrante da fase preparatória da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Desde o mês de **julho de 2025**, foram expedidos diversos pedidos de cotação a empresas especializadas na fabricação e fornecimento de estruturas metálicas e plásticas sob medida, contendo descrições técnicas detalhadas, quantitativos previstos e a possibilidade de visita técnica às instalações do Galpão L, conforme documentação constante dos autos.

5.3. Apesar das amplas e reiteradas diligências empreendidas, devidamente comprovadas pelos registros das solicitações e e-mails encaminhados aos fornecedores, apenas uma empresa apresentou proposta completa e tecnicamente compatível com o objeto pretendido.

5.4. A baixa taxa de resposta, inferior à quantidade mínima ideal de três propostas, não decorre de deficiência no procedimento, mas da **natureza altamente especializada e sob medida do objeto, que exige adequações**

dimensionais e estruturais específicas. O esforço técnico necessário à elaboração de propostas em fase de simples levantamento estimativo é fator que recorrentemente limita a participação do mercado, sobretudo em fornecimentos customizados.

5.5. Diante da impossibilidade material de obtenção de três orçamentos válidos, aplica-se, de forma excepcional, o disposto no art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a determinação do preço estimado com base em menos de três propostas, desde que a situação esteja devidamente justificada nos autos e aprovada pela autoridade competente — condições plenamente atendidas no presente caso.

5.6. A estimativa de valor foi, assim, consolidada com base na única proposta recebida, no montante global de **R\$ 552.550,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, abrangendo fabricação, fornecimento e instalação dos componentes que integram o sistema de condicionamento do Galpão L.

5.7. A proposta foi considerada tecnicamente adequada e economicamente compatível, levando em conta a complexidade, a singularidade e as variáveis relevantes do objeto, como transporte, instalação, revestimentos anticorrosivos e especificações construtivas. O procedimento preserva a transparência, a isonomia e a vantajosidade do preço, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

5.8. Conclui-se que o levantamento de mercado foi conduzido de forma diligente e transparente, observando integralmente os parâmetros legais e normativos aplicáveis. A adoção do preço com base na única proposta válida está juridicamente amparada, conferindo segurança técnica e legal à estimativa de valor ora adotada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na execução de serviços comuns de engenharia voltados à adequação funcional do Galpão L, mediante a confecção sob medida, fornecimento e instalação de estruturas metálicas e plásticas modulares destinadas à implantação de um sistema completo de armazenagem industrial.

6.2. A execução envolverá a fabricação, transporte, montagem, fixação, acabamento e limpeza final das estruturas, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários para a entrega integral e funcional do sistema, conforme especificações técnicas e dimensionais constantes no Termo de Referência.

6.3. A solução será composta pelos seguintes elementos complementares e interdependentes, projetados para funcionar como um conjunto único e integrado:

- Caixas metálicas tipo sarcófago, confeccionadas sob medida, destinadas ao armazenamento e empilhamento seguro de tambores, com fechamento hermético e tratamento anticorrosivo;
- Tambores metálicos de 200 L, confeccionados e adaptados para compatibilidade com as caixas tipo sarcófago, adequados ao condicionamento de materiais sólidos e semissólidos;
- Porta-paletes metálicos, montados in loco, para estocagem vertical e otimização do espaço interno;
- Gaiolas palete empilháveis, destinadas à segregação e organização de volumes médios, compatíveis com o sistema modular adotado;
- Paletes rotomoldados vazados, confeccionados em polímero industrial de alta resistência mecânica e química, compatíveis com empilhadeiras e demais equipamentos de movimentação.

6.4. O projeto conceitual foi desenvolvido de modo a integrar todos os elementos em um arranjo físico unificado, garantindo o melhor aproveitamento da área disponível, segurança na operação e conformidade com as normas aplicáveis de armazenagem e ergonomia.

6.5. A natureza do objeto é de serviço de confecção e instalação sob medida, e não de aquisição de bens permanentes, uma vez que o escopo compreende atividades típicas de engenharia aplicadas à fabricação personalizada e montagem técnica das estruturas, ajustadas às condições específicas do ambiente físico do Galpão L.

6.6. A contratação abrangerá ainda a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas correlatas, assegurando que a prestação dos serviços atenda aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas correspondem aos serviços de confecção, fornecimento e instalação dos componentes que integram o sistema modular de armazenagem do Galpão L, observadas as dimensões e quantidades definidas no Termo de Referência.

7.2. Os quantitativos a seguir representam o volume de execução necessário para atender plenamente ao escopo do contrato:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Caixa metálica tipo sarcófago	un	10
2	Tambor metálico de 200 L	un	30
3	Porta-palete metálico	un	30
4	Gaiola palete empilhável	un	10
5	Palete rotomoldado vazado	un	50

7.3. As quantidades foram determinadas com base no levantamento técnico realizado no local, considerando o espaço físico disponível, a capacidade estrutural e a necessidade de otimização da área de armazenagem, de modo a garantir a funcionalidade e a segurança operacional do sistema.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 552.550,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços de mercado realizada junto a fornecedores especializados em soluções modulares de armazenagem metálica e plástica, conforme registros e propostas constantes do processo, cujos valores foram utilizados como referência principal por apresentarem composição completa, compatível e tecnicamente adequada ao objeto pretendido.

8.2. Apesar das diversas diligências realizadas, apenas uma proposta formal foi recebida, devidamente justificada nos autos, aplicando-se, de forma excepcional, o disposto no art. 6º, §5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a determinação do preço estimado com base em menos de três cotações, desde que justificada e aprovada pela autoridade competente.

8.3. Os valores obtidos foram confrontados com referências técnicas e bases públicas disponíveis, observando-se compatibilidade com os preços de mercado e homogeneidade nas especificações. A planilha de estimativa de custos consolida os valores unitários e totais conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caixa metálica tipo sarcófago	un	10	18.500,00	185.000,00
2	Tambor metálico de 200 L	un	30	835,00	25.050,00
3	Porta-palete metálico	un	30	6.350,00	190.500,00
4	Gaiola palete empilhável	un	10	5.300,00	53.000,00

5	Paletes rotomoldados vazados	un	50	1.980,00	99.000,00
—	Valor Global Estimado da Contratação				R\$ 552.550,00

8.4. **O valor global estimado de R\$ 552.550,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)** representa o preço médio de mercado para fornecimento, transporte, montagem e fixação dos equipamentos, incluindo encargos, tributos e demais custos operacionais incidentes.

8.5. O levantamento demonstra a adequação do preço de referência às condições vigentes no mercado e sua compatibilidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conferindo segurança técnica e financeira à contratação. O orçamento estimativo integra a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18, inciso IV, e da estimativa do valor prevista no art. 18, §1º, inciso VI, da mesma Lei, assegurando transparência e isonomia entre os licitantes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução não será parcelada, uma vez que os itens que compõem o objeto possuem interdependência técnica, funcional e dimensional, sendo projetados para operar de forma integrada dentro do sistema de armazenagem modular a ser instalado no Galpão L.

9.2. O conjunto formado por caixas metálicas tipo sarcófago, tambores metálicos, porta-paletes, gaiolas metálicas empilháveis e paletes rotomoldados vazados constitui um sistema completo de acondicionamento e estocagem, em que cada item cumpre papel complementar e indispensável ao desempenho global da solução. A fragmentação por item poderia gerar incompatibilidades construtivas, divergências de padrão e variações dimensionais, comprometendo a estabilidade do empilhamento, a segurança das movimentações e a eficiência operacional do depósito.

9.3. O julgamento por menor preço do grupo único é, portanto, a forma mais vantajosa e tecnicamente adequada para assegurar uniformidade de fabricação, padronização de materiais e encaixes compatíveis entre os componentes, reduzindo custos de manutenção e eventuais retrabalhos decorrentes de divergências técnicas.

9.4. A adoção de um único grupo de fornecimento está alinhada com o princípio da economicidade e com o disposto no art. 40, inciso XII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não divisão do objeto quando o parcelamento comprometer a economia de escala, a padronização ou a funcionalidade do conjunto. Dessa forma, a contratação integral e integrada assegura o pleno atendimento da finalidade pública e a otimização dos recursos orçamentários disponíveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação não possui vínculo direto de interdependência técnica ou funcional com outros contratos em execução no Instituto de Engenharia Nuclear (IEN). Todavia, guarda relação complementar com as ações de readequação e organização física do complexo predial, em especial com as intervenções realizadas para melhoria das condições estruturais e de segurança do Galpão L.

10.2. Essas medidas fazem parte de um plano integrado de modernização das áreas de apoio e armazenagem do Instituto, o qual inclui, em fases distintas, adequações de infraestrutura elétrica, reparos de cobertura e implantação de sistemas de segurança patrimonial. Assim, embora a execução deste contrato não dependa tecnicamente dessas outras iniciativas, sua eficiência plena será potencializada pela conclusão das melhorias estruturais em andamento.

10.3. Ressalta-se, contudo, que a instalação do sistema modular de armazenagem objeto desta contratação não exige obras civis ou serviços complexos de engenharia, podendo ser realizada de forma independente, desde que o espaço físico esteja limpo, desobstruído e com piso regularizado. Portanto, a execução é autônoma, mas complementar à estratégia de reorganização logística e patrimonial do IEN.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico institucional do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) e às diretrizes administrativas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), especialmente no que se refere à otimização da infraestrutura física, segurança operacional e racionalização do uso de espaços técnicos e administrativos.

11.2. A adequação do Galpão L para utilização como depósito de materiais atende a uma necessidade mapeada no planejamento interno do IEN, identificada nos instrumentos de gestão patrimonial e logística, que apontaram a carência de área adequada e padronizada para o armazenamento seguro de materiais e equipamentos.

11.3. O investimento na aquisição e instalação dos sistemas modulares de armazenagem reforça o compromisso institucional com a eficiência no uso dos recursos públicos, promovendo ganhos de organização, segurança e rastreabilidade dos materiais armazenados, em conformidade com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e nas políticas internas de governança e integridade da CNEN.

11.4. Além disso, a medida contribui para o cumprimento das metas de gestão patrimonial e sustentabilidade, constantes dos planos de ação, ao reduzir riscos de deterioração de bens, minimizar desperdícios e ampliar a capacidade de controle logístico do Instituto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação proporcionará melhorias significativas na eficiência logística e na organização patrimonial do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), por meio da implantação de um sistema modular de armazenagem que garantirá padronização, segurança e otimização do espaço físico disponível no Galpão L.

12.2. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- a) Aumento da capacidade de armazenamento, possibilitando melhor aproveitamento vertical do espaço e redução de áreas ociosas;
- b) Padronização dos recipientes e estruturas de estocagem, favorecendo o controle e rastreabilidade dos materiais armazenados;
- c) Melhoria da segurança operacional, reduzindo riscos de acidentes e danos materiais decorrentes de empilhamento inadequado;
- d) Otimização do fluxo de movimentação interna, com layout racional e compatível com os equipamentos de transporte e manuseio existentes;
- e) Redução de custos indiretos associados à desorganização, extravio e deterioração de bens; e
- f) Atendimento a normas técnicas e ambientais aplicáveis, reforçando o compromisso institucional com a governança e a sustentabilidade.

12.3. Espera-se, ainda, que a solução implantada contribua para o fortalecimento das rotinas de fiscalização e controle de estoque, conferindo maior transparência e confiabilidade aos processos de gestão de materiais, além de reduzir o tempo de resposta das áreas demandantes no atendimento a solicitações de suprimento.

12.4. Em síntese, a contratação atenderá simultaneamente aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e sustentabilidade, com reflexos positivos na segurança, organização e produtividade das unidades do IEN.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas e técnicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis:

- a) Conclusão e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de subsidiar a elaboração do Termo de Referência e dos demais artefatos da fase preparatória;

- b) Análise e validação do Termo de Referência pela área demandante e pela unidade de licitações, assegurando a compatibilidade entre a especificação técnica e o orçamento estimado;
- c) Instrução do processo de contratação com a inclusão das pesquisas de preços atualizadas, mapa comparativo e planilha detalhada de composição dos custos;
- d) Submissão à área jurídica para emissão do parecer quanto à regularidade formal e à conformidade legal dos documentos da fase interna;
- e) Encaminhamento do processo à autoridade competente para autorização da abertura do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo único; e
- f) Designação formal dos fiscais técnico e administrativo do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura do instrumento contratual.

13.2. Após a adjudicação e homologação, a contratada deverá ser convocada para assinatura do contrato, observando-se os prazos e exigências definidos no edital e no Termo de Referência.

13.3. Concomitantemente, a área técnica deverá planejar o cronograma de execução e recebimento do objeto, garantindo o acompanhamento contínuo e o registro de todas as etapas em conformidade com as normas internas de gestão contratual do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução do objeto — que envolve o fornecimento, transporte e instalação de estruturas modulares metálicas e plásticas — não acarretará impactos ambientais significativos ou permanentes, uma vez que não há intervenção estrutural no solo, fundações ou elementos construtivos do Galpão L. Trata-se de atividade de baixo potencial poluidor, enquadrada como serviço comum de engenharia, com caráter predominantemente montável e reversível.

14.2. Os principais resíduos esperados referem-se a embalagens, aparas metálicas e plásticas, bem como sobras de fixadores e materiais de proteção, os quais deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas técnicas da ABNT.

14.3. A contratação contribuirá positivamente para o meio ambiente, uma vez que os materiais empregados, como o aço galvanizado e polímeros industriais recicláveis, possuem alta durabilidade e possibilidade de reaproveitamento, reduzindo a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida útil dos produtos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara como viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA ISABEL BARBOSA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 10:53:38.

FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 06:05:47.

ANA PAULA ALVES DA FONSECA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 09:20:07.

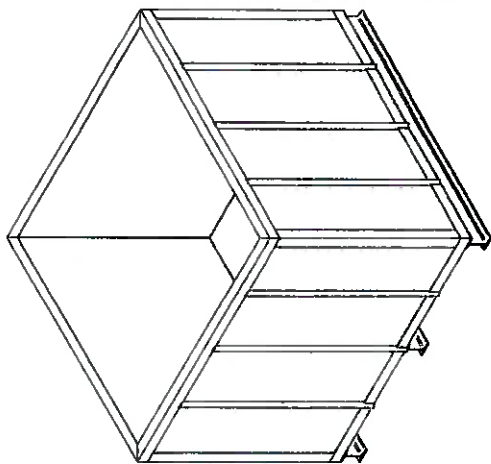
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CAIXA_METALICA_IEN.pdf (633.61 KB)

N.º: 38
 Proc: 1198/115
 Rubrica: B
 CNEN / IPEN

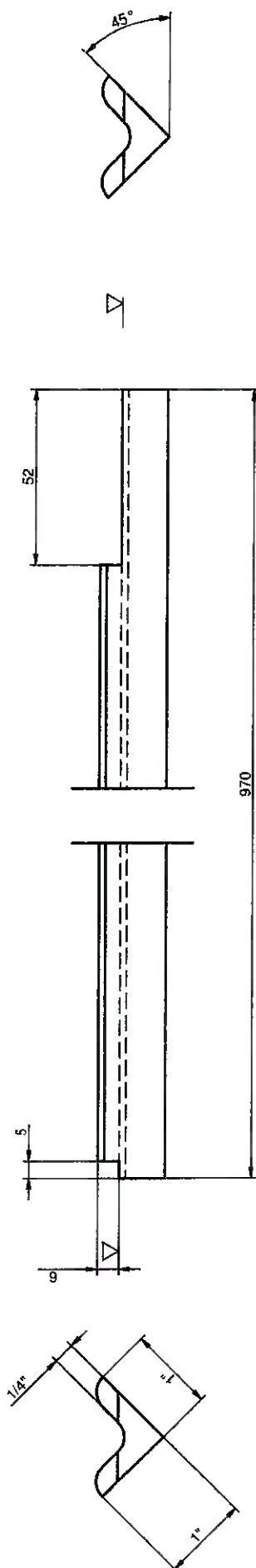
3. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS		1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	2.0	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	3.0	
3.1. TEMPERATURA		3.2. HUMIDADE		3.3. PRESSÃO		3.4. VELOCIDADE DO VENTO		3.5. DENSIDADE		3.6. VIBRAÇÃO		3.7. RUMORES		3.8. ILUMINAÇÃO		3.9. RADIAÇÃO		3.10. OUTROS		3.11. OUTROS	
3.12. TEMPERATURA		3.13. HUMIDADE		3.14. PRESSÃO		3.15. VELOCIDADE DO VENTO		3.16. DENSIDADE		3.17. VIBRAÇÃO		3.18. RUMORES		3.19. ILUMINAÇÃO		3.20. RADIAÇÃO		3.21. OUTROS		3.22. OUTROS	
3.23. TEMPERATURA		3.24. HUMIDADE		3.25. PRESSÃO		3.26. VELOCIDADE DO VENTO		3.27. DENSIDADE		3.28. VIBRAÇÃO		3.29. RUMORES		3.30. ILUMINAÇÃO		3.31. RADIAÇÃO		3.32. OUTROS		3.33. OUTROS	
3.34. TEMPERATURA		3.35. HUMIDADE		3.36. PRESSÃO		3.37. VELOCIDADE DO VENTO		3.38. DENSIDADE		3.39. VIBRAÇÃO		3.40. RUMORES		3.41. ILUMINAÇÃO		3.42. RADIAÇÃO		3.43. OUTROS		3.44. OUTROS	
3.45. TEMPERATURA		3.46. HUMIDADE		3.47. PRESSÃO		3.48. VELOCIDADE DO VENTO		3.49. DENSIDADE		3.50. VIBRAÇÃO		3.51. RUMORES		3.52. ILUMINAÇÃO		3.53. RADIAÇÃO		3.54. OUTROS		3.55. OUTROS	
3.56. TEMPERATURA		3.57. HUMIDADE		3.58. PRESSÃO		3.59. VELOCIDADE DO VENTO		3.60. DENSIDADE		3.61. VIBRAÇÃO		3.62. RUMORES		3.63. ILUMINAÇÃO		3.64. RADIAÇÃO		3.65. OUTROS		3.66. OUTROS	
3.67. TEMPERATURA		3.68. HUMIDADE		3.69. PRESSÃO		3.70. VELOCIDADE DO VENTO		3.71. DENSIDADE		3.72. VIBRAÇÃO		3.73. RUMORES		3.74. ILUMINAÇÃO		3.75. RADIAÇÃO		3.76. OUTROS		3.77. OUTROS	
3.78. TEMPERATURA		3.79. HUMIDADE		3.80. PRESSÃO		3.81. VELOCIDADE DO VENTO		3.82. DENSIDADE		3.83. VIBRAÇÃO		3.84. RUMORES		3.85. ILUMINAÇÃO		3.86. RADIAÇÃO		3.87. OUTROS		3.88. OUTROS	
3.89. TEMPERATURA		3.90. HUMIDADE		3.91. PRESSÃO		3.92. VELOCIDADE DO VENTO		3.93. DENSIDADE		3.94. VIBRAÇÃO		3.95. RUMORES		3.96. ILUMINAÇÃO		3.97. RADIAÇÃO		3.98. OUTROS		3.99. OUTROS	
3.100. TEMPERATURA		3.101. HUMIDADE		3.102. PRESSÃO		3.103. VELOCIDADE DO VENTO		3.104. DENSIDADE		3.105. VIBRAÇÃO		3.106. RUMORES		3.107. ILUMINAÇÃO		3.108. RADIAÇÃO		3.109. OUTROS		3.110. OUTROS	
3.111. TEMPERATURA		3.112. HUMIDADE		3.113. PRESSÃO		3.114. VELOCIDADE DO VENTO		3.115. DENSIDADE		3.116. VIBRAÇÃO		3.117. RUMORES		3.118. ILUMINAÇÃO		3.119. RADIAÇÃO		3.120. OUTROS		3.121. OUTROS	
3.122. TEMPERATURA		3.123. HUMIDADE		3.124. PRESSÃO		3.125. VELOCIDADE DO VENTO		3.126. DENSIDADE		3.127. VIBRAÇÃO		3.128. RUMORES		3.129. ILUMINAÇÃO		3.130. RADIAÇÃO		3.131. OUTROS		3.132. OUTROS	
3.133. TEMPERATURA		3.134. HUMIDADE		3.135. PRESSÃO		3.136. VELOCIDADE DO VENTO		3.137. DENSIDADE		3.138. VIBRAÇÃO		3.139. RUMORES		3.140. ILUMINAÇÃO		3.141. RADIAÇÃO		3.142. OUTROS		3.143. OUTROS	
3.144. TEMPERATURA		3.145. HUMIDADE		3.146. PRESSÃO		3.147. VELOCIDADE DO VENTO		3.148. DENSIDADE		3.149. VIBRAÇÃO		3.150. RUMORES		3.151. ILUMINAÇÃO		3.152. RADIAÇÃO		3.153. OUTROS		3.154. OUTROS	
3.155. TEMPERATURA		3.156. HUMIDADE		3.157. PRESSÃO		3.158. VELOCIDADE DO VENTO		3.159. DENSIDADE		3.160. VIBRAÇÃO		3.161. RUMORES		3.162. ILUMINAÇÃO		3.163. RADIAÇÃO		3.164. OUTROS		3.165. OUTROS	
3.166. TEMPERATURA		3.167. HUMIDADE		3.168. PRESSÃO		3.169. VELOCIDADE DO VENTO		3.170. DENSIDADE		3.171. VIBRAÇÃO		3.172. RUMORES		3.173. ILUMINAÇÃO		3.174. RADIAÇÃO		3.175. OUTROS		3.176. OUTROS	
3.177. TEMPERATURA		3.178. HUMIDADE		3.179. PRESSÃO		3.180. VELOCIDADE DO VENTO		3.181. DENSIDADE		3.182. VIBRAÇÃO		3.183. RUMORES		3.184. ILUMINAÇÃO		3.185. RADIAÇÃO		3.186. OUTROS		3.187. OUTROS	
3.188. TEMPERATURA		3.189. HUMIDADE		3.190. PRESSÃO		3.191. VELOCIDADE DO VENTO		3.192. DENSIDADE		3.193. VIBRAÇÃO		3.194. RUMORES		3.195. ILUMINAÇÃO		3.196. RADIAÇÃO		3.197. OUTROS		3.198. OUTROS	
3.199. TEMPERATURA		3.200. HUMIDADE		3.201. PRESSÃO		3.202. VELOCIDADE DO VENTO		3.203. DENSIDADE		3.204. VIBRAÇÃO		3.205. RUMORES		3.206. ILUMINAÇÃO		3.207. RADIAÇÃO		3.208. OUTROS		3.209. OUTROS	
3.210. TEMPERATURA		3.211. HUMIDADE		3.212. PRESSÃO		3.213. VELOCIDADE DO VENTO		3.214. DENSIDADE		3.215. VIBRAÇÃO		3.216. RUMORES		3.217. ILUMINAÇÃO		3.218. RADIAÇÃO		3.219. OUTROS		3.220. OUTROS	
3.221. TEMPERATURA		3.222. HUMIDADE		3.223. PRESSÃO		3.224. VELOCIDADE DO VENTO		3.225. DENSIDADE		3.226. VIBRAÇÃO		3.227. RUMORES		3.228. ILUMINAÇÃO		3.229. RADIAÇÃO		3.230. OUTROS		3.231. OUTROS	
3.232. TEMPERATURA		3.233. HUMIDADE		3.234. PRESSÃO		3.235. VELOCIDADE DO VENTO		3.236. DENSIDADE		3.237. VIBRAÇÃO		3.238. RUMORES		3.239. ILUMINAÇÃO		3.240. RADIAÇÃO		3.241. OUTROS		3.242. OUTROS	
3.243. TEMPERATURA		3.244. HUMIDADE		3.245. PRESSÃO		3.246. VELOCIDADE DO VENTO		3.247. DENSIDADE		3.248. VIBRAÇÃO		3.249. RUMORES		3.250. ILUMINAÇÃO		3.251. RADIAÇÃO		3.252. OUTROS		3.253. OUTROS	
3.254. TEMPERATURA		3.255. HUMIDADE		3.256. PRESSÃO		3.257. VELOCIDADE DO VENTO		3.258. DENSIDADE		3.259. VIBRAÇÃO		3.260. RUMORES		3.261. ILUMINAÇÃO		3.262. RADIAÇÃO		3.263. OUTROS		3.264. OUTROS	
3.265. TEMPERATURA		3.266. HUMIDADE		3.267. PRESSÃO		3.268. VELOCIDADE DO VENTO		3.269. DENSIDADE		3.270. VIBRAÇÃO		3.271. RUMORES		3.272. ILUMINAÇÃO		3.273. RADIAÇÃO		3.274. OUTROS		3.275. OUTROS	
3.276. TEMPERATURA		3.277. HUMIDADE		3.278. PRESSÃO		3.279. VELOCIDADE DO VENTO		3.280. DENSIDADE		3.281. VIBRAÇÃO		3.282. RUMORES		3.283. ILUMINAÇÃO		3.284. RADIAÇÃO		3.285. OUTROS		3.286. OUTROS	
3.287. TEMPERATURA		3.288. HUMIDADE		3.289. PRESSÃO		3.290. VELOCIDADE DO VENTO		3.291. DENSIDADE		3.292. VIBRAÇÃO		3.293. RUMORES		3.294. ILUMINAÇÃO		3.295. RADIAÇÃO		3.296. OUTROS		3.297. OUTROS	
3.298. TEMPERATURA		3.299. HUMIDADE		3.300. PRESSÃO		3.301. VELOCIDADE DO VENTO		3.302. DENSIDADE		3.303. VIBRAÇÃO		3.304. RUMORES		3.305. ILUMINAÇÃO		3.306. RADIAÇÃO		3.307. OUTROS		3.308. OUTROS	
3.309. TEMPERATURA		3.310. HUMIDADE		3.311. PRESSÃO		3.312. VELOCIDADE DO VENTO		3.313. DENSIDADE		3.314. VIBRAÇÃO		3.315. RUMORES		3.316. ILUMINAÇÃO		3.317. RADIAÇÃO		3.318. OUTROS		3.319. OUTROS	
3.320. TEMPERATURA		3.321. HUMIDADE		3.322. PRESSÃO		3.323. VELOCIDADE DO VENTO		3.324. DENSIDADE		3.325. VIBRAÇÃO		3.326. RUMORES		3.327. ILUMINAÇÃO		3.328. RADIAÇÃO		3.329. OUTROS		3.330. OUTROS	
3.331. TEMPERATURA		3.332. HUMIDADE		3.333. PRESSÃO		3.334. VELOCIDADE DO VENTO		3.335. DENSIDADE		3.336. VIBRAÇÃO		3.337. RUMORES		3.338. ILUMINAÇÃO		3.339. RADIAÇÃO		3.340. OUTROS		3.341. OUTROS	
3.342. TEMPERATURA		3.343. HUMIDADE		3.344. PRESSÃO		3.345. VELOCIDADE DO VENTO		3.346. DENSIDADE		3.347. VIBRAÇÃO		3.348. RUMORES		3.349. ILUMINAÇÃO		3.350. RADIAÇÃO		3.351. OUTROS		3.352. OUTROS	
3.353. TEMPERATURA		3.354. HUMIDADE		3.355. PRESSÃO		3.356. VELOCIDADE DO VENTO		3.357. DENSIDADE		3.358. VIBRAÇÃO		3.359. RUMORES		3.360. ILUMINAÇÃO		3.361. RADIAÇÃO		3.362. OUTROS		3.363. OUTROS	
3.364. TEMPERATURA		3.365. HUMIDADE		3.366. PRESSÃO		3.367. VELOCIDADE DO VENTO		3.368. DENSIDADE		3.369. VIBRAÇÃO		3.370. RUMORES		3.371. ILUMINAÇÃO		3.372. RADIAÇÃO		3.373. OUTROS		3.374. OUTROS	
3.375. TEMPERATURA		3.376. HUMIDADE		3.377. PRESSÃO		3.378. VELOCIDADE DO VENTO		3.379. DENSIDADE		3.380. VIBRAÇÃO		3.381. RUMORES		3.382. ILUMINAÇÃO		3.383. RADIAÇÃO		3.384. OUTROS		3.385. OUTROS	
3.386. TEMPERATURA		3.387. HUMIDADE		3.388. PRESSÃO		3.389. VELOCIDADE DO VENTO		3.390. DENSIDADE		3.391. VIBRAÇÃO		3.392. RUMORES		3.393. ILUMINAÇÃO		3.394. RADIAÇÃO		3.395. OUTROS		3.396. OUTROS	
3.397. TEMPERATURA		3.398. HUMIDADE		3.399. PRESSÃO		3.400. VELOCIDADE DO VENTO		3.401. DENSIDADE		3.402. VIBRAÇÃO		3.403. RUMORES		3.404. ILUMINAÇÃO		3.405. RADIAÇÃO		3.406. OUTROS		3.407. OUTROS	
3.408. TEMPERATURA		3.409. HUMIDADE		3.410. PRESSÃO		3.411. VELOCIDADE DO VENTO		3.412. DENSIDADE		3.413. VIBRAÇÃO		3.414. RUMORES		3.415. ILUMINAÇÃO		3.416. RADIAÇÃO		3.417. OUTROS		3.418. OUTROS	
3.419. TEMPERATURA		3.420. HUMIDADE		3.421. PRESSÃO		3.422. VELOCIDADE DO VENTO		3.423. DENSIDADE		3.424. VIBRAÇÃO		3.425. RUMORES		3.426. ILUMINAÇÃO		3.427. RADIAÇÃO		3.428. OUTROS		3.429. OUTROS	
3.430. TEMPERATURA		3.431. HUMIDADE		3.432. PRESSÃO		3.433. VELOCIDADE DO VENTO		3.434. DENSIDADE		3.435. VIBRAÇÃO		3.436. RUMORES		3.437. ILUMINAÇÃO		3.438. RADIAÇÃO		3.439. OUTROS		3.440. OUTROS	
3.441. TEMPERATURA		3.442. HUMIDADE		3.443. PRESSÃO		3.444. VELOCIDADE DO VENTO		3.445. DENSIDADE		3.446. VIBRAÇÃO		3.447. RUMORES		3.448. ILUMINAÇÃO		3.449. RADIAÇÃO		3.450. OUTROS		3.451. OUTROS	
3.452. TEMPERATURA		3.453. HUMIDADE		3.454. PRESSÃO		3.455. VELOCIDADE DO VENTO		3.456. DENSIDADE		3.457. VIBRAÇÃO		3.458. RUMORES		3.459. ILUMINAÇÃO		3.460. RADIAÇÃO		3.461. OUTROS		3.462. OUTROS	
3.463. TEMPERATURA		3.464. HUMIDADE		3.465. PRESSÃO		3.466. VELOCIDADE DO VENTO		3.467. DENSIDADE		3.468. VIBRAÇÃO		3.469. RUMORES		3.470. ILUMINAÇÃO		3.471. RADIAÇÃO		3.472. OUTROS		3.473. OUTROS	
3.474. TEMPERATURA		3.475. HUMIDADE		3.476. PRESSÃO		3.477. VELOCIDADE DO VENTO		3.478. DENSIDADE		3.479. VIBRAÇÃO		3.480. RUMORES		3.481. ILUMINAÇÃO		3.482. RADIAÇÃO		3.483. OUTROS		3.484. OUTROS	
3.485. TEMPERATURA		3.486. HUMIDADE		3.487. PRESSÃO		3.488. VELOCIDADE DO VENTO		3.489. DENSIDADE		3.490. VIBRAÇÃO		3.491. RUMORES		3.492. ILUMINAÇÃO		3.493. RADIAÇÃO		3.494. OUTROS		3.495. OUTROS	
3.496. TEMPERATURA		3.497. HUMIDADE		3.498. PRESSÃO		3.499. VELOCIDADE DO VENTO		3.500. DENSIDADE		3.501. VIBRAÇÃO		3.502. RUMORES		3.503. ILUMINAÇÃO		3.504. RADIAÇÃO		3.505. OUTROS		3.506. OUTROS	
3.507. TEMPERATURA		3.508. HUMIDADE		3.509. PRESSÃO		3.510. VELOCIDADE DO VENTO		3.511. DENSIDADE		3.512. VIBRAÇÃO		3.513. RUMORES		3.514. ILUMINAÇÃO		3.515. RADIAÇÃO		3.516. OUTROS		3.517. OUTROS	
3.518. TEMPERATURA		3.519. HUMIDADE		3.520. PRESSÃO		3.521. VELOCIDADE DO VENTO		3.522. DENSIDADE		3.523. VIBRAÇÃO		3.524. RUMORES		3.525. ILUMINAÇÃO		3.526. RADIAÇÃO		3.527. OUTROS		3.528. OUTROS	
3.529. TEMPERATURA		3.530. HUMIDADE		3.531. PRESSÃO		3.532. VELOCIDADE DO VENTO		3.533. DENSIDADE		3.534. VIBRAÇÃO		3.535. RUMORES		3.536. ILUMINAÇÃO		3.537. RADIAÇÃO		3.538. OUTROS		3.539. OUTROS	
3.540. TEMPERATURA		3.541. HUMIDADE		3.542. PRESSÃO		3.543. VELOCIDADE DO VENTO		3.544. DENSIDADE		3.545. VIBRAÇÃO		3.546. RUMORES		3.547. ILUMINAÇÃO		3.548. RADIAÇÃO		3.549. OUTROS		3.550. OUTROS	
3.551. TEMPERATURA		3.552. HUMIDADE		3.553. PRESSÃO		3.554. VELOCIDADE DO VENTO		3.555. DENSIDADE		3.556. VIBRAÇÃO		3.557. RUMORES		3.558. ILUMINAÇÃO		3.559. RADIAÇÃO		3.560. OUTROS		3.561. OUTROS	
3.562. TEMPERATURA		3.563. HUMIDADE		3.564. PRESSÃO		3.565. VELOCIDADE DO VENTO		3.566. DENSIDADE		3.567. VIBRAÇÃO		3.568. RUMORES		3.569. ILUMINAÇÃO		3.570. RADIAÇÃO		3.571. OUTROS		3.572. OUTROS	
3.573. TEMPERATURA		3.574. HUMIDADE		3.575. PRESSÃO		3.576. VELOCIDADE DO VENTO		3.577. DENSIDADE		3.578. VIBRAÇÃO		3.579. RUMORES		3.580. ILUMINAÇÃO		3.581. RADIAÇÃO		3.582. OUTROS		3.583. OUTROS	
3.584. TEMPERATURA		3.585. HUMIDADE		3.586. PRESSÃO		3.587. VELOCIDADE DO VENTO		3.588. DENSIDADE		3.589. VIBRAÇÃO		3.590. RUMORES		3.591. ILUMINAÇÃO		3.592. RADIAÇÃO		3.593. OUTROS		3.594. OUTROS	
3.595. TEMPERATURA		3.596. HUMIDADE		3.597. PRESSÃO		3.598. VELOCIDADE DO VENTO		3.599. DENSIDADE		3.600. VIBRAÇÃO		3.601. RUMORES		3.602. ILUMINAÇÃO		3.603. RADIAÇÃO		3.604. OUTROS		3.605. OUTROS	
3.606. TEMPERATURA		3.607. HUMIDADE		3.608. PRESSÃO		3.609. VELOCIDADE DO VENTO		3.610. DENSIDADE		3.611. VIBRAÇÃO		3.612. RUMORES		3.613. ILUMINAÇÃO		3.614. RADIAÇÃO		3.615. OUTROS		3.616. OUTROS	
3.617. TEMPERATURA		3.618. HUMIDADE		3.619. PRESSÃO		3.620. VELOCIDADE DO VENTO		3.621. DENSIDADE		3.622. VIBRAÇÃO		3.623. RUMORES		3.624. ILUMINAÇÃO		3.625. RADIAÇÃO		3.626. OUTROS		3.627. OUTROS	
3.628. TEMPERATURA		3.629. HUMIDADE		3.630. PRESSÃO		3.631. VELOCIDADE DO VENTO		3.632. DENSIDADE		3.633. VIBRAÇÃO		3.634. RUMORES		3.635. ILUMINAÇÃO		3.636. RADIAÇÃO		3.637. OUTROS		3.638. OUTROS	
3.639. TEMPERATURA		3.640. HUMIDADE		3.641. PRESSÃO		3.642. VELOCIDADE DO VENTO		3.643. DENSIDADE		3.644. VIBRAÇÃO		3.645. RUMORES		3.646. ILUMINAÇÃO		3.647. RADIAÇÃO		3.648. OUTROS		3.649. OUTROS	
3.650. TEMPERATURA																					



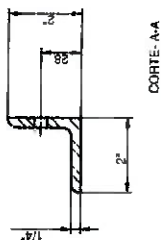
M. Ciência e Tecnologia
 Fis: 39
 Proc: 198/11
 Rubrica:
 CEN / IPEN

NOTA - TODAS AS SOLDAS DEVERÃO SER EXECUTADAS COM ELETRODO K48

[illegible]



3	CANTONEIRA AÇO SAE 1020	12	1" X 1" X 1/4" X 9,75		
ITEM	DESIGNAÇÃO / MATERIAL	QTDE	DIMENSÕES / REFERENCIA	PROJEC	PESO
		COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares I E O - Divisão de Projetos e Oficinas			
					
POSICAO	NOME	DATA	ASS.	TITULO	
DES.	MARCIO RAMOS	05.09.07		CANTONEIRA REFORÇO	
PROJ.	MARCIO RAMOS	05.08.07		CONJUNTO	
RESP.				CONTAINER PARA ARMAZENAGEM DE	
CLIENTE				REJEITO	
ESCALA	DESENHO:	A-1599/01 02-I-01		REVISÃO	FOLHA
				A	

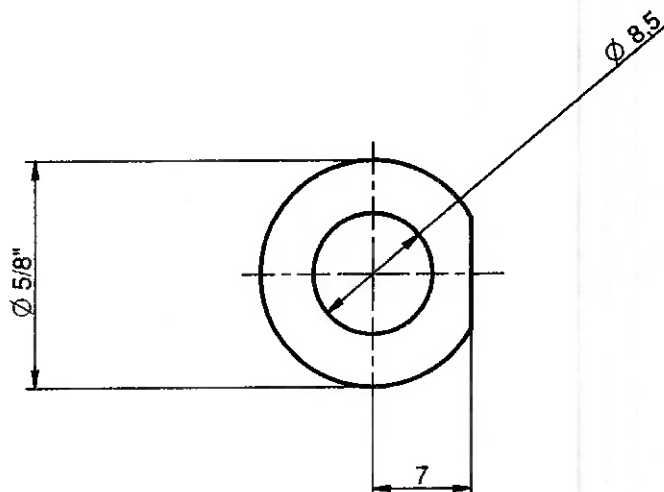
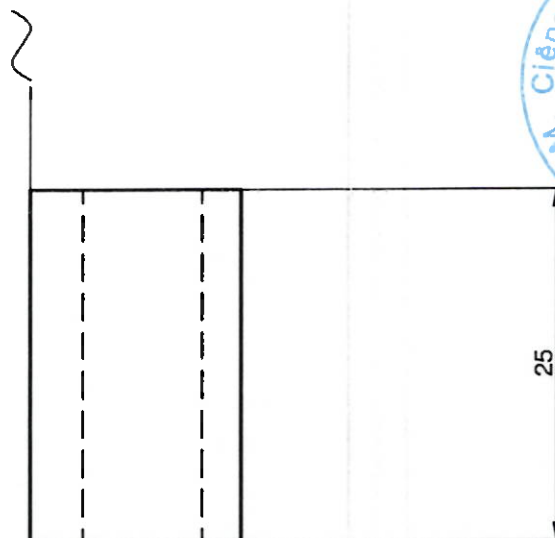
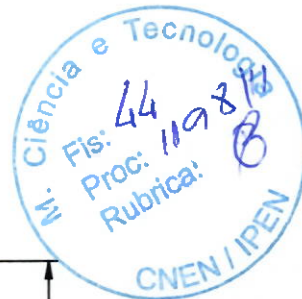


43 119817

W. Fis. Proc: Rubrica: [Signature]

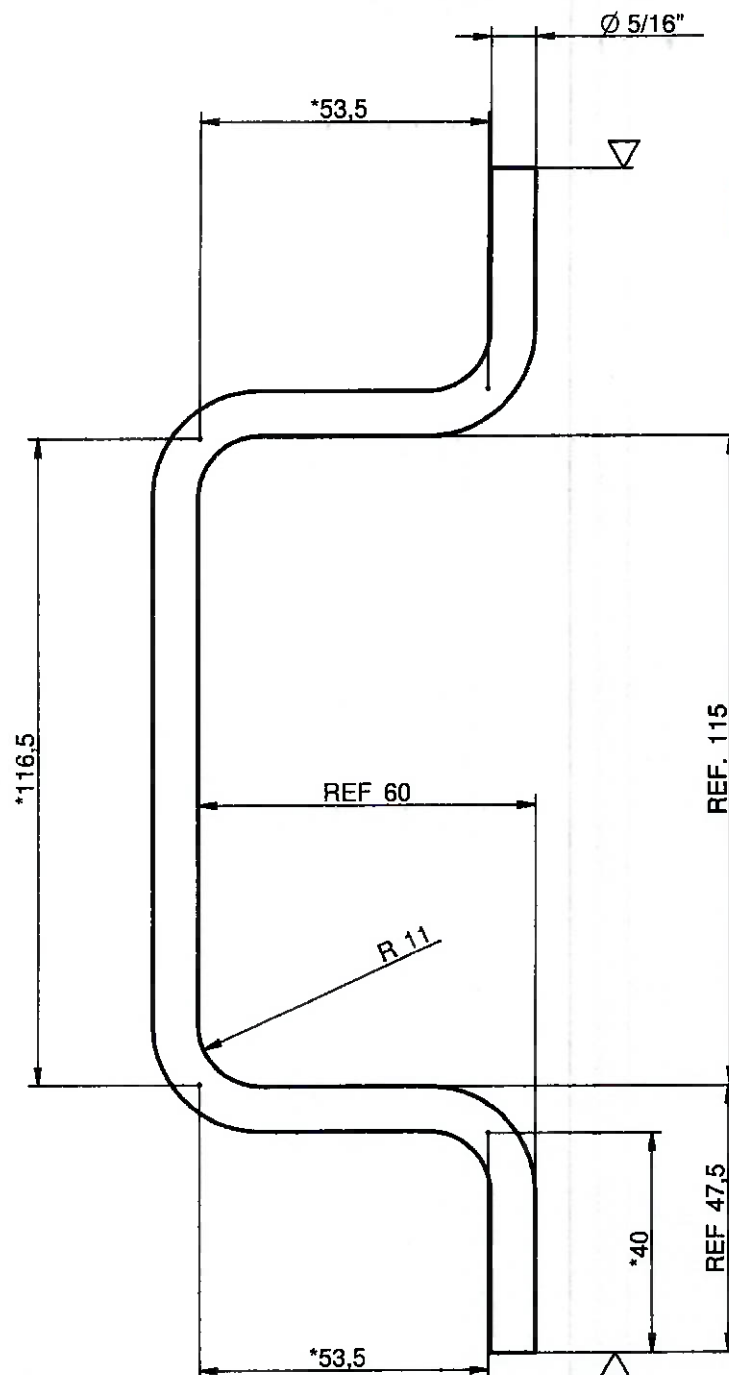
CNEN / IPEN

1	CANTONEIRA AÇO SAE 1020	QTD	64	DIMENSÕES	REFERENCIA	PROCESSO	FICADO
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL						
 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR Realizado do Associação Empregados e Aposentados IE D - Divisão de Projetos e Oficina 							
POSICIONA	NOME	DATA	ASS.	TITULO	CANTONEIRA LATERAL		
DEP.	MARCIO RAMOS	20.09.07					
PROJ.	MARCIO RAMOS	20.09.07					
RESP.							
CLIENTE					CONSUMO		
ESCALA					TAMPA DO CONTAINER PARA ARMAZENAGEM DE REJEITO		
DESENHO:					REVISAO	FOLHA	
					A	1	
					A-1599/02 01-I-01		



~(▽)

5	BARRA REDONDA AÇO SAE 1020	08	5/8" X 30		
ITEM	DENOMINAÇÃO / MATERIAL	QTDE	DIMENSÕES / REFERENCIA	PROCED	PESO
		COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR Instituto de Pesquisas Energeticas e Nucleares I E O - Divisão de Projetos e Oficinas			
POSIÇÃO	NOME	DATA	ASS.	TÍTULO	
DES.	MARCIO RAMOS	24.09.07		ANEL DE FIXAÇÃO DA ALÇA CONJUNTO TAMPA DO CONTAINER	
PROJ.	MARCIO RAMOS	24.09.07			
RESP.					
CLIENTE					
ESCALA	DESENHO:	A-1599/02 02-I-01			REVISÃO A
				FOLHA	



DESENV.= 303,5 MM
*MEDIDAS DE DOBRA

~(▽)

6	BARRA REDONDA AÇO SAE 1020	04	5/16" X 320		
ITEM	DENOMINAÇÃO / MATERIAL	QTDE	DIMENSÕES / REFERENCIA	PROCED	PESO
		COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR Instituto de Pesquisas Energeticas e Nucleares I E O - Divisão de Projetos e Oficinas			
POSIÇÃO	NOME	DATA	ASS.	TÍTULO	
DES.	MARCIO RAMOS	24.09.07			
PROJ.	MARCIO RAMOS	24.09.07		CONJUNTO TAMPA DO CONTAINER	
RESP.					
CLIENTE					
ESCALA	DESENHO:	A-1599/02 03-I-01			REVISÃO A
					FOLHA